



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1864/2017**

**DE 03 DE JULHO DE 2017.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal 1.822/2017 e sua limitação temporal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.822 de 12 de Abril de 2017, baixa o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º** Serão aceitas e consideradas os documentos fiscais emitidos a partir da data de 02 de janeiro de 2017 para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 1.822/2017.

Parágrafo Único – Não serão alcançadas pela referida lei municipal vigente as notas fiscais que tenham sido utilizadas para o gozo de benefícios previstos em leis anteriores.

**Art. 2º.** A bonificação será creditada diretamente ao produtor rural após apresentação das respectivas notas fiscais junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, até o último dia útil do mês de novembro, que contempla os seguintes itens: medicamentos, ração animal, sementes, sêmens, lona, adubos e suplementação mineral.

Parágrafo Único – As notas fiscais apresentadas no decorrer do mês de dezembro, serão bonificadas a partir do mês de janeiro do exercício financeiro subsequente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 12 de Abril de 2017, quando da publicação da Lei municipal nº 1.822/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Vice-Prefeita Municipal